

-----**ACTA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2001:**

-----No dia treze de Agosto do ano dois mil e um, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Senhores, Presidente, Eng.º Civil António Jorge Nunes e Vereadores, Dr. Luís Manuel Madureira Afonso, Superintendente Fernando Manuel Garcia Freixo, Drª. Sandra Maria Afonso da Silva, Drº. Humberto Francisco da Rocha, e Dr. Luís Manuel Silvestre a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

-----Estiveram presentes para secretariar, a Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, Drª. Maria Mavilde Gonçalves Xavier, o Chefe da Divisão Administrativa, António Eugénio Gonçalves Mota, e a Chefe de Secção Maria Aida Terrão Carvalho Vaz.

-----Eram nove horas e trinta minutos quando o Sr. Presidente declarou aberta a Reunião.

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :**

-----**MUDANÇA DE RESIDÊNCIA:** O Senhor Drº. Humberto Rocha informou que a partir do dia 1 de Agosto passou a residir em Espinho, solicitando que a Ordem de Trabalhos lhe fosse oportunamente enviada para a seguinte morada – Gabinete de Inspeção Geral de Jogos – Casino de Espinho.

-----**ORDEM DO DIA:**

-----**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2001:-**.....

-----Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

-----Deliberado, aprovar a referida acta, com os votos a favor do Senhor Presidente e Vereadores, Drº. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo, Drº. Humberto Rocha e Drº. Luís Silvestre, e uma abstenção da Senhora Vereadora Drª.Sandra Silva.

-----**LEGISLAÇÃO:** - Foi presente a seguinte legislação:

-----**Despacho Normativo n.º 29-A/2001 de 6 de Julho**, que fixa o montante máximo de comparticipação do estado aos municípios para investimentos nos respectivos edifícios sede.

-----**Despacho Normativo n.º 29-B/2001 de 6 de Julho**, que fixa os montantes máximos de comparticipações recebidas e a receber por freguesia para investimentos nos respectivos edifícios sede. --

-----**Decreto-Lei n.º 198-A/2001 de 6 de Julho**, que estabelece o regime jurídico de concessão do exercício da actividade de recuperação ambiental das áreas mineiras degradadas.

-----**Portaria n.º 690/2001 de 10 e Julho**, que altera as Portarias n.ºs 386/94, de 16 de Junho (Regulamento Técnico Relativo ao Projecto, Construção, Exploração e Manutenção de Redes de Distribuição e Gases Combustíveis), 361/98, de 26 de Junho (Regulamento Técnico Relativo ao Projecto, Construção, Exploração e Manutenção das Instalações de Gás Combustível Canalizado em Edifícios) e 362/2000, de 20 de Junho (Procedimentos relativos às Inspeções e à manutenção das redes e ramais de Distribuição e Instalações de Gás).

-----**Portaria n.º 775/2001 de 21 de Julho**, que fixa o calendário venatório para 2001-2002.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----**Ministério do Planeamento – Despacho n.º 14 381/2001 (2.ª série) de 10 de Julho**, que considera o interesse em flexibilizar os procedimentos relativos à matéria de pagamentos da componente FEDER pelas entidades pagadoras das intervenções operacionais previstas no 3.º Quadro Comunitário de Apoio.

-----**Ministério da Ambiente e do Ordenamento do Território – Despacho n.º 15 304/2001 (2.ª série) de 24 de Julho**, que considera a Intervenção Operacional do Ambiente é co-financiada pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e foi aprovada pela Decisão da Comissão n.º C(2000) 2340, de 1 de Agosto de 2000.

-----**Apêndice n.º 90 – II Série n.º 171, de 25 de Julho, que publicita o Aviso n.º 5862/2001 (2.ª série) – AP** - Anexo ao Projecto de Regulamento Municipal de Obras e Loteamentos, para discussão pública.

-----**Decreto- Lei n.º 209/2001 de 28 de Julho**, que altera os Decretos-Leis n.ºs 293/2000, 295/2000, 296/2000 e 297/2000, de 17 de Novembro, que aprovam a Lei Orgânica do Serviço Nacional de Bombeiros, os Centros de Coordenação de Socorros e Estatuto Social do Bombeiro, respectivamente.

-----**Portaria n.º 891/2001 de 30 de Julho**, que altera a Portaria n.º 796/99, de 15 de Setembro (define as situações em que os cheques aceites como meio de pagamento pelos serviços com função de caixa do Tesouro devem ser visados pela instituição de crédito sacada).

-----**Apêndice n.º 92 – II Série n.º 175, de 30 de Julho, que publicita o Edital n.º 312/2001 (2.ª série) – AP** – Proposta de alteração ao Regulamento de Trânsito na Cidade de Bragança, para discussão pública.

-----**PROTOCOLO N.º 112/2001** – Protocolo de modernização administrativa entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) e o Município de Bragança.

-----Tomado conhecimento.

-----**RENÚNCIA DO MANDATO:** Pelo Sr. Presidente foi presente uma carta da Sr.ª Vereadora a Tempo Inteiro, **Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges**, informando que por razões pessoais e profissionais lhe é impossível continuar a exercer as funções de Vereadora desta Câmara Municipal, pelo que ao abrigo do n.º 1, do Art.º 76.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, renuncia ao Mandato para que foi eleita, com efeitos a partir do dia 02 de Agosto de 2001.

-----Tomado conhecimento.

-----O Senhor Presidente solicitou que ficasse registado em acta a colaboração desenvolvida pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Borges na gestão Municipal durante os três anos e meio de mandato e aproveitou para lhe desejar as maiores felicidades pessoais e profissionais nas funções agora reiniciadas.

-----**VERIFICAÇÃO DE PODERES E INSTALAÇÃO:**

-----Procedeu-se à verificação e legitimidade de identidade da Sr.ª Vereadora Dr.ª Sandra Maria Afonso da Silva.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Verificados os poderes foi instalada como Vereadora desta Câmara Municipal, em substituição da Srª. Vereadora Drª. Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, que pediu a renúncia do mandato.

-----O Srº. Presidente deu as boas vindas, desejando-lhe as maiores felicidades para a realização do trabalho agora iniciado.

-----**FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NOS DIAS 18, 20 e 21** – Pelo Senhor Vereador, Drº. Luís Afonso, foi apresentada a seguinte proposta:

-----“Nos termos do n.º 4, do art.º 6.º, do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Bragança, proponho que, em virtude das Festas da Cidade, que nos dias 18, 20 e 21 de Agosto os Horários de Funcionamento dos seguintes Estabelecimentos Comerciais passam a ser:

-----Dias 18 e 20:

-----Cafés até às 3 horas;

-----Bares até às 4 horas;

-----Discotecas até às 6 horas.

-----Dia 21 – Horário livre”.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

-----**TRÂNSITO (PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTOS):** - Pelo Sr. Vereador Superintendente Fernando Freixo foi presente a seguinte proposta:

-----“Tendo em vista uma melhor fluidez do trânsito , propõe-se a proibição de estacionamento dos seguintes locais:

-----**RUA DE VALE D’ÁLVARO**

-----a) No sentido descendente do lado esquerdo, desde a entrada para o parque de estacionamento da Estação da C. P., até à entrada para o Parque Oficial da J. A. E.;

-----b) No sentido descendente, desde o cruzamento com a Rua do Toural até ao Cruzamento com a Rua Acácio Mariano;

-----**RUA ACÁCIO MARIANO**

-----De ambos os lados no sentido Sul/Norte, desde o cruzamento com a Rua de Vale D’ Álvaro, até ao cruzamento com a Rua Dr. Francisco Felgueiras”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com os votos dos Senhores, Presidente e Vereadores Drº. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Drª. Sandra Silva, e duas abstenções dos Senhores Vereadores, Drº. Humberto Rocha e Drº. Luís Silvestre, aprovar a referida proposta.

-----**RETOMA DE INSTALAÇÕES:** - Presente um ofício da Direcção do Núcleo Português de Estudo e Protecção da Vida Selvagem, com a sua sede sita no Bairro Fundo Fomento de Habitação (Coxa), Bloco D - R/C, em Bragança, a informar que devolvem parte das instalações cedidas por esta Câmara Municipal ao NPEPVS, anexas à sede social da Associação, que servem actualmente de armazém, pelo que solicitam que o material ali depositado possa ser guardado nos armazéns da CMB.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Solicita ainda que a CMB, conceda um subsídio, referente às obras que a Associação efectuou naquele espaço.

-----Assim, propõe-se a atribuição de um subsídio de 200 mil escudos.

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a retoma das referidas instalações, bem como conceder um subsídio de 200 mil escudos.

-----**PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES AO CLUBE DE MONTEIROS DO NORTE:** - Presente o Protocolo em epígrafe e que a seguir se transcreve:

-----“**PROTOCOLO**”

-----A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, representada pelo seu Presidente, Exmo Sr. ENGENHEIRO ANTÓNIO JORGE NUNES, e o CLUBE DE MONTEIROS DO NORTE, representado pelo Presidente de Direcção, Exmo. Sr. ENGENHEIRO EDUARDO ANTÓNIO FERNANDES, estabelecem entre si o seguinte Protocolo de Cedência de Instalações:

-----**CLÁUSULA PRIMEIRA**

-----O CLUBE DE MONTEIROS DO NORTE, criado por escritura pública no Cartório Notarial de Macedo de Cavaleiros em 14 de Outubro do ano 2000, com a prática de actividades cinegéticas nas espécies de caça maior, pretende instalar a sua sede em Bragança, situação para a qual a Câmara Municipal manifestou disponibilidade de acolhimento.

-----**CLÁUSULA SEGUNDA**

-----A Câmara Municipal de Bragança cede a título precário ao Clube de Monteiro do Norte, o espaço 12, R/C do Edifício sito no Conjunto Habitacional da Coxa, bloco D, com a área aproximada de 60 m², construído pelo INH, anteriormente cedido por esta Câmara Municipal ao Núcleo Português de Estudo e Protecção da Vida Selvagem, e actualmente desocupado.

-----**CLÁUSULA TERCEIRA**

-----O referido espaço destina-se à instalação da sede do Clube de Monteiro do Norte, para apoio das suas actividades cinegéticas.....

-----**CLÁUSULA QUARTA**

-----A cedência é feita a título precário e só para os fins a que se destina.

-----**CLÁUSULA QUINTA**

-----Nas mesmas instalações só poderão ser efectuadas obras de adaptação ou conservação, com a autorização prévia da Câmara Municipal de Bragança.

-----**CLÁUSULA SEXTA**

-----No caso de a Câmara Municipal de Bragança ter necessidade imperiosa das referidas instalações para utilização pública ou exercício das suas actividades, deverá notificar o Clube de Monteiro do Norte, com a antecedência mínima de 6 meses, para efectuar a sua desocupação.....

-----A Câmara Municipal não fica obrigada a disponibilizar outras instalações.

-----**CLÁUSULA SÉTIMA**.....

-----As despesas com obras de conservação serão por conta do Clube de Monteiro do Norte, assim como o fornecimento de água, luz e telefone.

-----**CLÁUSULA OITAVA**.....

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Para efeito de adaptação das instalações agora cedidas, a Câmara Municipal de Bragança atribui ao Clube de Monteiros do Norte, a importância de 250 000\$00 (Duzentos e cinquenta mil escudos).

-----Bragança e Paços do Município, de Agosto de 2001”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido protocolo.

-----CONTRATO – PROGRAMA ENTRE O INSTITUTO DOS RESÍDUOS A DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE E AS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA, TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO E DO VALE DO DOURO SUPERIOR.

-----Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o contrato programa em epígrafe, e que a seguir se transcreve:

-----“**CONTRATO – PROGRAMA**

-----entre o INSTITUTO DOS RESÍDUOS

----- a DIRECÇÃO REGIONAL DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO NORTE

-----e as ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA TERRA QUENTE TRANSMONTANA, TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO E DO VALE DO DOURO SUPERIOR

-----**CONTRATO PROGRAMA**

-----**DE**

-----**COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**

-----Aos dias do mês de de 2001, de acordo com o Dec. Lei nº 384/87 de 24 de Dezembro, é celebrado, entre o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território, representado pela Presidente do Instituto dos Resíduos e pelo Director Regional do Ambiente e Ordenamento do Território do Norte e as Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, Terra Fria do Nordeste Transmontano e Vale do Douro Superior, representadas pelos Presidentes dos respectivos Conselhos de Administração, o presente Contrato Programa de Cooperação Técnica e Financeira que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula 1º**

-----**Objecto do Contrato Programa**

1 - Constituí objecto do presente Contrato a concretização do acordo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização de acções de investimento no âmbito do processo de Modernização da Recolha e Tratamento de Resíduos do Nordeste.

2- Os investimentos a realizar abrangem os custos relacionados com a melhoria da gestão dos RSU da área abrangida pelas associações citadas, nomeadamente com a beneficiação de infra-estruturas e equipamentos existentes, assim como com os projectos, a aquisição de terrenos, a construção e a fiscalização das obras das seguintes infra-estruturas:

a) Encerramento das Lixeiras

b) Estação de Tratamento de Lixiviados do aterro de Mirandela.....

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

4 - Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo Contrato Programa, já em curso antes da assinatura deste.

-----**Cláusula 5ª**

-----**Direitos e obrigações das partes contraentes**

1 - Compete ao Instituto dos resíduos (INR);

- a) --Acompanhar a execução física e financeira das obras;
- b) Homologar o processo de adjudicação das obras, devendo para o efeito, ter um representante nas Comissões de Abertura e Análise das propostas;
- c) Proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- d) Conceder apoio técnico sempre que solicitado.

2 - Compete às Associações de Municípios na sua qualidade de dono da obra:

- a) Promover a abertura de concurso para a adjudicação das obras, ou outras formas legais para proceder à sua execução;
- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro do prazo previsto, das acções e investimentos que integram o projecto;
- c) Submeter à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte para análise e parecer, todas as alterações à programação material e financeira dos trabalhos que serão posteriormente, submetidas à aprovação do Instituto dos Resíduos;
- d) Fiscalizar a execução das obras directa ou conjuntamente com a Comissão de Acompanhamento referida na cláusula 8ª deste Contrato Programa;
- e) Fazer mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento na proporção correspondente à participação financeira da sua responsabilidade;
- f) Dar imediato conhecimento, à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte, de situações técnicas ou financeiras, que afectem o normal desenvolvimento do Contrato Programa, e que possam comprometer o cumprimento do prazo estabelecido no plano de trabalhos aprovado;
- g) Submeter obrigatoriamente à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte para análise e parecer, todos os estudos, projectos e alterações, dos trabalhos em curso;
- h) Proceder à recepção das obras;
- i) Assegurar a gestão do sistema de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), resultante das obras que são objecto deste Contrato Programa, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema, após a conclusão das mesmas, nomeadamente os processos de monitorização das lixeiras encerradas.

3 - Compete à Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte:

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

- a) Apreciação e aprovação dos projectos;
- b) Acompanhamento da execução física e financeira da obra;
- c) Visar os autos de medição;
- d) Participar nas comissões de adjudicação das obras;

-----**Cláusula 6ª**

-----**Apoio Técnico**

-----O Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território prestará apoio técnico às Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, Terra Fria do Nordeste Transmontano e Vale do Douro Superior, por intermédio da Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte.

-----**Cláusula 7ª**

-----**Tarifário**

1 - As Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, Terra Fria do Nordeste Transmontano e Vale do Douro Superior comprometem-se a cumprir as condições expressas na autorização prévia emitida pela Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte e desde já aceitam que as tarifas a fixar permitam a cobertura dos encargos provisionais de administração e exploração, acrescidos do montante necessário à reintegração do investimento.

2 - As Associações de Municípios informarão anualmente o Instituto dos Resíduos da estrutura tarifária para cada ano, bem como os respectivos fundamentos económicos.

-----**Cláusula 8ª**

-----**Comissão de Acompanhamento**

1 - A Comissão de Acompanhamento da execução deste Contrato Programa será constituída por um representante das seguintes entidades:

--Instituto dos Resíduos, que preside;

--Direcção Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território Norte;

--Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, Terra Fria do Nordeste Transmontano e Vale do Douro Superior.

2 - A Comissão de Acompanhamento terá como funções:

a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do Contrato Programa, ate à conclusão das obras assegurando, a programação prevista no presente contrato;

b) Acompanhar a execução das obras;

c) Elaborar relatórios de periodicidade semestral, sobre a execução do Contrato Programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira e a análise dos desvios em relação à programação inicial, suas causas e medidas a adoptar para a sua correcção.

-----**Cláusula 9ª**

-----**Dotação Orçamental**

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----A verba a despendar pela Administração Central será inscrita no orçamento do Instituto dos Resíduos, que assegurará a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente Contrato Programa.

-----**Cláusula 10ª**

-----**Penalidades**

-----O incumprimento do disposto na alínea i) do nº 2 da cláusula 5ª constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos contados a partir da data de assinatura do presente documento, o Instituto dos Resíduos não proceda a qualquer participação financeira por seu intermédio ou por delegação de outras entidades, em investimentos de natureza dos considerados neste documento e que envolvam as Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, Terra Fria do Nordeste Transmontano e Vale do Douro Superior.

-----**Cláusula 11ª**

-----**Publicidade do Financiamento e Apoio Técnico**

1 - O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa onde conste a inscrição de que as Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, Terra Fria do Nordeste Transmontano e Vale do Douro Superior são cofinanciadas pelo Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território através do Instituto dos Resíduos. Caso exista placa alusiva ao financiamento por fundos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do Instituto dos Resíduos.

2 - Se for afixada, no local da obra, placa que informe as entidades intervenientes na construção, nela deverá constar, também, o Instituto dos Resíduos.

-----**Cláusula 12ª**

-----**Revisão do Contrato Programa**

-----O presente Contrato Programa poderá ser revisto se ocorrerem alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinaram o seu clausurado.

-----**Cláusula 13ª**

-----**Resolução do Contrato Programa**

-----O incumprimento, do presente Contrato Programa, bem como da respectiva programação financeira, poderá dar origem à sua resolução, obrigando-se o beneficiário à devolução das verbas de comparticipação recebidas.

-----**Cláusula 14ª**

-----**Omissões**

-----Em tudo o que for omissa no presente Contrato Programa, observar-se-á o disposto no Dec-Lei nº. 384/87, de 24 de Dezembro e demais legislação aplicada.

-----A Presidente do Instituto dos Resíduos

----- (Dulce Álvaro Pássaro)

-----O Director Regional do Ambiente e do Ordenamento do Território do Norte

-----O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

-----O Presidente do Conselho de Administração da Associação de Municípios do Vale do Douro Superior”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o referido contrato, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

----- .. **MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA S. A.:** Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta que a seguir se transcreve:

-----“ Na sequência da implementação de um conjunto estratégico de Mercados Abastecedores a nível Nacional a Câmara Municipal de Bragança e a SIMAB, S. A . , estabeleceram um Protocolo de Cooperação a 16 de Janeiro de 2001, criando uma plataforma institucional que permitisse a construção do Novo Mercado Municipal Retalhista de Bragança, comprometendo-se as partes a constituir uma sociedade.

-----O Projecto dos Estatutos da nova sociedade foi aprovado pela Assembleia Municipal na Primeira Sessão Ordinária de 2 de Março de 2001

-----O Protocolo de Cooperação foi homologado por Sua Excelência o Secretário de Estado das PME e do Comércio e Serviços a 10 de Abril de 2001.

-----A empresa foi constituída por escritura pública de 23 de Julho de 2001, no Notário Privativo da Câmara Municipal.

-----Para instrução do dossier de candidatura ao POR do Norte – mercados de interesse relevante é necessário que o processo seja instruído com algumas declarações do accionista Câmara Municipal – accionista com 51 % das acções – que se anexa cópia, para aprovação.

-----Anexo para conhecimento e justificação da decisão proposta, os seguintes documentos: ..

-----Plano de Investimentos; Estrutura de Financiamento; Plano Financeiro; Conta de Exploração Previsional; Demonstração das Necessidades de Fundo de Maneio; Análise da Viabilidade Económica e Financeira.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

-----**CANDIDATURA AO PROGRAMA OPERACIONAL DO NORTE. APOIO À DINAMIZAÇÃO DE MERCADOS ABASTECEDORES E DE MERCADOS DE INTERESSE RELEVANTE - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA S. A.**

-----Pelo Sr. Presidente foi presente a proposta para emissão de declarações de instrução do dossier de candidatura ao POR do Norte – Plano Operacional da Região Norte, por parte da Câmara Municipal de Bragança nos seguintes termos:

-----**DECLARAÇÃO**.....

-----Câmara Municipal de Bragança, Município com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, equiparada a pessoa colectiva com o NIPC 680 011 897, vem por este meio declarar que, para os efeitos do disposto na

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

Portaria 141/2001, de 2 de Março, alínea a) do número 2, do artigo 6.º que viabiliza o empreendimento MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA S. A.

-----**DECLARAÇÃO**.....

-----Câmara Municipal de Bragança, Município com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, equiparada a pessoa colectiva com o NIPC 680 011 897, vem por este meio declarar que, atento ao projecto de investimento do Mercado Municipal de Bragança, a ser assegurado pela Mercado Municipal de Bragança, S. A. ,futura concessionária do mesmo, e apresentada a candidatura no âmbito do Plano Operacional da Região Norte, designadamente no que respeita às condições económicas e financeiras de rentabilização nele consignadas, se responsabilizará pela realização de prestações acessórias de capital, remuneradas, até ao valor de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), equivalentes a 748.197 Euros, as quais serão reembolsáveis nunca antes decorridos cinco anos sobre a respectiva realização, mediante deliberação dos accionistas representativa de, pelo menos, dois terços do capital. As supra referidas prestações acessórias destinar-se-ão à viabilização do investimento e poderão ser, parcial ou integralmente, convertidas em capital se o equilíbrio económico-financeiro do mesmo assim o exigir.

-----Mais se declara que o presente documento fará parte integrante e inseparável do contrato de concessão ou, em alternativa, que as obrigações ora estabelecidas serão nele incorporadas, revestindo, para os efeitos aplicáveis, a natureza de acordo parassocial.

-----Bragança e Paços do Município, Agosto de 2001

-----O Presidente da Câmara

-----**DECLARAÇÃO**.....

-----Câmara Municipal de Bragança, Município com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, equiparada a pessoa colectiva com o NIPC 680 011 897, vem por este meio declarar que, atento ao projecto de investimento do Mercado Municipal de Bragança, a ser assegurado pela Mercado Municipal de Bragança, S. A. ,futura concessionária do mesmo, e apresentada a candidatura no âmbito do Plano Operacional da Região Norte, designadamente no que respeita às condições económicas e financeiras de rentabilização nele consignadas, se responsabilizará por quaisquer decisões que venha a tomar, por relevante interesse camarário, possam contrariar os indicadores económico-financeiros do projecto, compensando directa e pecuniariamente a sociedade concessionária pela diferença apurada que se verifique.

-----Mais se declara que o presente documento fará parte integrante e inseparável do contrato de concessão ou, em alternativa, que as obrigações ora estabelecidas serão nele incorporadas.

-----Bragança e Paços do Município, Agosto de 2001

-----O Presidente da Câmara

-----**DECLARAÇÃO**.....

-----Câmara Municipal de Bragança, representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes, vem pela presente e no âmbito de Contratos de Financiamento bancário que venham a ser

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

celebrados pela MMB – Mercado Municipal de Bragança, S. A., de acordo com as medidas de financiamento previstas na candidatura ao POE, declarar que, atento o seu interesse de accionista, se compromete a desencadear os procedimentos necessários por forma a que a Câmara Municipal Bragança preste as garantias necessárias aos referidos financiamentos.

-----Bragança e Paços do Município, Agosto de 2001

-----O Presidente da Câmara

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar a emissão das referidas declarações.

-----**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA E CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:**

-----Pelo Senhor Presidente, foi presente, para ratificação, o seguinte protocolo:

-----**“PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

-----Entre o Instituto Nacional de Estatística - adiante designado por INE neste acto representado pelo Presidente do Instituto Nacional de Estatística, Prof.: Doutor Paulo Jorge Gomes, e a Câmara Municipal de Bragança - adiante designada por CMBragança - neste acto representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng.º António Jorge Nunes, é acordada a celebração de um protocolo de cooperação para a implementação de uma base cartográfica de georreferenciação de edifícios para suporte ao desenvolvimento de sistemas harmonizados de informação geográfica estruturados nessa unidade de representação territorial.

-----**Cláusula 1ª**

-----**Objecto**

-----O presente protocolo tem por objecto definir a cooperação entre o INE e a CMBragança com vista a construção, manutenção e actualização de uma base cartográfica de suporte a informação georreferenciada à unidade estatística edifício, designada Base Geográfica de Referenciação de Edifícios (BGRE), na qual os edifícios são identificados, para fins estatísticos, por meio de um número de identificação nacional único (NIE), um ponto identificador em coordenadas cartográficas (PIE) e uma lista de atributos de edifício (LAE).

-----**Cláusula 2ª**

-----**Validade e Rescisão**

1. O presente protocolo tem início na data de assinatura, vigorará pelo período de cinco anos, e é automaticamente renovável, salvo se qualquer um dos outorgantes comunicar ao outro, até trinta dias antes de o prazo expirar e por carta registada com aviso de recepção, a vontade de não o renovar.
2. Os procedimentos descritos aplicam-se a preparação da versão de base da BGRE e a subsequente manutenção e actualização.
3. A rescisão do presente protocolo poderá ser feita a qualquer momento, desde que por comum acordo entre os outorgantes.
4. Qualquer um dos outorgantes poderá rescindir unilateralmente o presente protocolo por incumprimento do outro outorgante, bastando para o efeito o envio de uma carta registada com

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

aviso de recepção, com a antecedência mínima de noventa dias.

-----**Cláusula 3ª**

-----**Constituição de Grupo de Trabalho**.....

-----O INE e a CMBragança comprometem-se a criar um grupo de trabalho com técnicos das duas instituições, com vista a dar execução ao presente protocolo.

-----**Cláusula 4ª**

Atribuições do INE

1. Dinamizar, planear e coordenar todas as operações concorrentes para a construção da versão base da BGRE, designadamente na definição da metodologia, na disponibilização dos meios técnicos e financeiros, na selecção e enquadramento do pessoal técnico de recolha de dados, bem como na organização da recolha e registo da informação.

2. Fornecer a versão BGRI, em vigor, em formato digital compatível com as necessidades de execução das atribuições da CMBragança no processo de manutenção e actualização da BGRE. ...

3. Definir, em conjunto com a CMBragança, os procedimentos de manutenção e actualização da BGRE.

4. Recolher, validar e apurar os dados de manutenção e actualização referentes aos processos de obras de construção de edifícios das entidades isentas de licenciamento, excepto os da própria CMBragança.

5. Assegurar o desenvolvimento de instrumentos técnicos de compatibilização dos diferentes sistemas de coordenadas cartográficas admitidos.

6. Validar e integrar os dados NIE, PIE e LAE de actualização da BGRE.

7. Desenvolver e gerir uma aplicação em suporte cdrom e Web, aos dados BGRE.

-----**Cláusula 5ª**

-----**Atribuições da CMBragança**

1. Colaborar no processo de recolha de dados referentes à construção da versão base da BGRE, contribuindo nomeadamente na definição, organização e acompanhamento das operações de recolha e registo da informação e no fornecimento de todos os dados úteis, neste âmbito, disponíveis na Câmara Municipal.

2. Definir, em conjunto com o INE, os procedimentos de manutenção e actualização da BGRE.

3. Recolher, tratar, validar e enviar ao INE, nos termos do estabelecido no número anterior, os dados de manutenção e actualização referentes aos processos de obras de construção de edifícios promovidos por particulares.

4. Tratar, validar e enviar ao INE, nos termos do estabelecido no número 2 desta cláusula, os dados de manutenção e actualização referentes aos processos de obras de construção de iniciativa da CMBragança.

-----**Cláusula 6ª**

-----**Gratuidade de dados**

1. A CMBragança tem acesso gratuito aos elementos NIE, PIE e LAE relativos ao concelho de Bragança, por meio da aplicação referida no número 7 da cláusula 4ª.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

2. É garantido o acesso gratuito, a todos os utilizadores, aos níveis NIE e PIE e aos elementos LAE endereço e código postal, na versão web da aplicação referida no número 7 da cláusula 4ª.

-----**Cláusula 7ª**

-----**Prazos**

1. O grupo de trabalho referido na cláusula 3 é constituído em 1 de Setembro de 2001 e vigorará até 31 de Março de 2003.

2. Os procedimentos de manutenção e actualização referidos no número 3 da cláusula 4ª e no número 2 da cláusula 5ª são definidos até 31 de dezembro de 2001.

3. Os dados referidos no número 1 da cláusula 4ª serão recolhidos no período de 1 de Abril a 30 de Junho de 2003.

4. A recolha dos dados de manutenção e actualização referidos no número 4 da cláusula 4ª e nos números 3 e 4 da cláusula 5ª inicia-se em 1 de Abril de 2002.

5. A aplicação referida no número 7 da cláusula 4ª será disponibilizada até 31 de Dezembro de 2002. --

-----**Cláusula 8ª**

-----**Propriedade da Informação**

1. A informação gráfica e alfanumérica da BGRÉ é propriedade exclusiva do INE.

2. A CMBragança pode dar qualquer utilização aos elementos NIE e PIE, assim como aos elementos LAE endereço e código postal, e poderá fazer uso interno dos restantes elementos LAE, nomeadamente para produzir e editar cartografia temática.

3. Na utilização de qualquer elemento BGRÉ, deverá sempre ser feita a indicação "Fonte: INE".

-----O presente Protocolo foi lavrado e assinado em dois exemplares de igual valor, em 27 de Julho de 2001, sendo distribuído a cada uma das entidades signatárias.

-----O Presidente do Instituto Nacional de Estatística O Presidente da Câmara Municipal de Bragança".

-----Prof. Doutor Paulo Jorge Gomes

-----Eng. António Jorge Nunes

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o referido protocolo.

-----**DIVISÃO FINANCEIRA**

----- **SUBSÍDIOS/COMPARTICIPAÇÕES:**

-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, atribuir os seguintes subsídios/comparticipações:

-----Centro Social e Paroquial de Santa Comba de Rossas, para ampliação do Centro Social e Paroquial 5.000.000\$00

-----Associação Divino senhor dos Chãos, para apoio à aquisição de cruces de granito para o percurso da Via-Sacra 500.000\$00

-----Associação Cultural Recreativa e de Melhoramentos de Mós, para apoio à construção dos anexos da Associação Cultural 2.500.000\$00

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Fábrica da Igreja Paroquial de S. Nicolau / Salsas, para apoio nas obras de restauro da Capela de S. Roque.	500.000\$00
-----Comissão de Festas Nossa Senhora do Aviso/Serapicos, para apoio às obras do pavilhão de apoio ao Santuário	1.000.000\$00
-----Comissão Fabriqueira de Donai, para apoio às obras de restauro da Igreja Matriz , (obra comparticipada pelo Estado em 60%)	1.000.000\$00
-----Grupo Desportivo e Recreativo de Fermentãos, para pagamento da vedação do Polidesportivo	900.000\$00
-----Comissão Fabriqueira de Vila Nova, para apoio às obras de restauro da Igreja Matriz	500.000\$00

-----TRANSFERÊNCIAS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA:	
-----Foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as seguintes transferências:	
-----Junta de Freguesia de Santa Comba de Rossas, para apoio às obras de ampliação do Cemitério de Santa Comba de Rossas	2.500.000\$00
-----Junta de Freguesia de Nogueira, para apoio à construção do Polidesportivo	1.500.000\$00

-----Junta de Freguesia de França, para apoio ao calcetamento de alguns arruamentos e pagamento do portão do cemitério	2.000.000\$00
-----Junta de Freguesia de Castro de Avelãs, para apoio à pavimentação do recinto da Sede da Junta de freguesia	500.000\$00
-----Junta de Freguesia de Rebordãos, para pagamento das vedações executadas pelo derrube de muros existentes no decorrer das obras do novo acesso à aldeia	600.000\$00
-----Junta de Freguesia de Rebordãos, para a construção de um depósito de água de recepção das novas explorações	900.000\$00
-----Junta de Freguesia de S. Pedro dos Serracenos, para apoio às despesas com a realização da Feira das Cebolas	100.000\$00
-----Junta de Freguesia de Gondesende, para a construção de uma lavadouro público na aldeia de Oleiros	500.000\$00
-----Junta de Freguesia de Sendas, para apoio às obras de construção do Centro de Convívio da aldeia de Fermentãos	5.000.000\$00
-----Junta de Freguesia de Sé, para comparticipação da aquisição de um comboio turístico (apagar em duas prestações, uma em 2001, e outra em 2002)	12.000.000\$00
----- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 10.08.2001, que apresenta os seguintes saldos:	
-----Operações Orçamentais:.....	135.880.766\$90
-----Operações de Tesouraria:.....	131.161.830\$50
-----Tomado conhecimento.	

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 6 DO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001.

-----Presente a proposta nº.6 do Plano de Actividades Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 167.000.000\$00 e reforços de igual valor.

----- PROPOSTA DE ALTERAÇÃO N.º 6 DO ORÇAMENTO ORDINÁRIO MUNICIPAL PARA O ANO ECONÓMICO DE 2001 :

-----Presente a proposta nº.6 do Orçamento Municipal para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 254.200.000\$00 e reforços de igual valor.

-----Deliberado, com quatro votos a favor dos Senhor Presidente e Vereadores, Drº. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Drª. Sandra Silva, e duas abstenções dos Senhores Vereadores Drº. Humberto Rocha e Drº. Luís Silvestre, aprová-las.

-----AQUISIÇÃO DO EDIFÍCIO DA EX- AGÊNCIA DO BANCO DE PORTUGAL EM BRAGANÇA:

-----Pelo Senhor Presidente foi presente o ofício do Banco de Portugal, referente às condições de aquisição do imóvel supra referido, aprovadas pela Administração do Banco de Portugal, e que a seguir se transcreve:

-----“Na sequência de conversações anteriormente estabelecidas, tendo em vista a alienação ao Município de Bragança do edifício da ex-Agência do Banco de Portugal, vimos por este meio apresentar a Vª. Exa. as condições aprovadas pela Administração do Banco de Portugal para a concretização da referida alienação:

-----O Banco de Portugal poderá proceder à venda ao Município de Bragança do edifício da sua ex-Agência de Bragança pelo preço de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos), inferior aos valores de avaliação obtidos pelo Banco de Portugal, com a condição de o imóvel ser destinado às finalidades propostas pela Câmara Municipal de Bragança.

-----Deverá, assim, ficar contratualmente salvaguardado o seguinte:

-----a) O edifício deverá ter como finalidade a criação do Centro de Arte Contemporânea da Câmara Municipal de Bragança;

-----b) Tal como referido no ofício no.4337, de 07-07-98, da Câmara Municipal de Bragança, na área do logradouro não deverá, em qualquer circunstância, ser viabilizada qualquer construção;

-----c) No caso de qualquer das condições atrás mencionadas não virem a ser observadas, durante um determinado período de (propõe-se 20 anos), a Câmara Municipal de Bragança deverá proceder ao pagamento adicional de 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos) ao Banco de Portugal, de modo a perfazer um valor total de 210.000.000\$00 (duzentos e dez milhões de escudos).

-----O pagamento do preço de 150.000.000\$00 (cento e cinquenta milhões de escudos) poderá ser escalonado ao longo de dez anos, em dez prestações anuais iguais de 15:000.000\$00 (quinze milhões de escudos)”.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar as condições de venda pelo montante de 150.000.000\$00, a pagar em dez prestações anuais e iguais de 15.000.000\$00, bem como aceitar as condições propostas nas alíneas a) e b). ..

-----No que se refere à alínea c), a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, dos membros presentes, propor que a mesma fosse alterada, passando a ter a seguinte redacção:

-----“c) No caso do edifício não vir a ser utilizado para fins de âmbito cultural no prazo de dez anos, a Câmara Municipal de Bragança, deverá proceder ao pagamento adicional de 60.000.000\$00 (sessenta milhões de escudos) ao Banco de Portugal, de modo a perfazer um valor total de 210.000.000\$00”.

-----Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, dar conhecimento desta alteração à Administração do Banco de Portugal.

-----Ainda foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do n.º.2 do Artº.53ºLei n.º. 169/99, de 18 de Setembro.

-----**Por se verificar a urgência de deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:**

-----**ADAPTAÇÃO DO EDIFÍCIO DA EX-AGÊNCIA DO BANCO DE PORTUGAL EM BRAGANÇA:**

-----Considerando que se trata de um edifício de grande valor histórico e arquitectónico, sendo uma das peças mais emblemáticas da cidade;

-----Considerando que uma intervenção destas exige um projecto elaborado por um arquitecto de qualidade superior, ao nível de requalificação da edifícios, pelo Srº. Presidente foi proposto que fosse endereçado convite para a realização desse projecto, ao Gabinete Souto Moura, Arquitectos, Lda. ---

-----Após análise e discussão, foi deliberado, com quatro votos a favor, dos Senhores Presidente e Vereadores, Drª. Luís Afonso, Superintendente Fernando Freixo e Drª. Sandra Silva, e dois votos contra dos Senhores Vereadores, Drº. Humberto Rocha e Drº. Luís Silvestre, proceder ao ajuste directo, para a realização do projecto de adaptação do referido edifício, ao Gabinete Souto Moura, Arquitectos, Lda.

-----Os Senhores Vereadores, que votaram contra esta proposta ditaram para a Acta a seguinte declaração de voto:

-----“ Embora não pondo minimamente em causa a qualidade de trabalho do referido gabinete de arquitectos, consideramos que existem outros gabinetes quer a nível nacional, quer a nível regional, capazes de desenvolver um trabalho de qualidade, pelo que nos parece que seria mais correcto dar oportunidade aos técnicos que integram esses gabinetes, dando-lhes assim, a oportunidade de se pronunciarem sobre o trabalho a levar a cabo – Adaptação das Instalações do Edifício da ex -Agência do Banco de Portugal em Bragança”.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Os Srº Vereador Drº. Luís Afonso lembrou que nas últimas três décadas não foi feito um trabalho por arquitectos de renome, em Bragança, entendendo assim, que esta intervenção seja efectuada pelo Gabinete Souto Moura, Arquitectos, Lda., conforme proposta do Srº. Presidente.

-----**SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**

-----**REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E LICENÇAS PARA O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA:**

-----Pela Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, foi presente a proposta de alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças, dando conhecimento da não entrada de qualquer reclamação ou sugestão durante o período da discussão pública, pelo que propõe a sua aprovação e submissão à Assembleia Municipal nos termos da lei em vigor.....

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Regulamento e Tabela de Taxas, na sua versão definitiva, bem como submete-los à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º.2 do Artº. 53º, da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro.

-----**SECTOR DE ACÇÃO SOCIAL/EDUCAÇÃO:**

----- **CONCURSO PÚBLICO- TRANSPORTES ESCOLARES- CONSTITUIÇÃO DO JÚRI:**

----- **Constituição do Júri de Análise das Propostas do Concurso Público dos Transportes Escolares para o Ano Lectivo 2001/2002** – Para efeitos de análise das propostas apresentadas no referido concurso, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe que a Comissão de Análise seja constituída da seguinte forma:

----- Presidente: Dr.ª Maria Mavilde Gonçalves Xavier (Directora de Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira)

----- Vogais Efectivos: Dr.ª Ana Paula Rodrigues Malojo (Chefe de Divisão Cultural e Social) e Dr.ª Maria da Graça Torres Velasco (Técnica Superior Assessora de Serviço Social).....

----- Vogais Suplentes: Maria Celeste de Sousa Barbosa (Chefe de Secção) e Mário Duarte Real Pereira (Assistente Administrativo Principal).

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aceitar a referida proposta.

-----**REDUÇÃO DE TAXAS-AQUISIÇÃO DE TERRENO CEMITÉRIO MUNICIPAL:**

----- Presente o requerimento de António Manuel da Silva Sequeira a solicitar redução da taxa relativa a terreno para sepultura dupla no Cemitério Municipal, analisada a situação do requerente pela Técnica Assessora de Serviço de Acção Social e com base na informação da mesma, para efeitos do disposto no art.º 4º, pontos 3 e 5, do Regulamento de Taxas e Licenças desta C.M., a Chefe de Divisão propõe a redução de 50% da taxa devida e o seu pagamento em 6 prestações mensais.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social

-----**APOIO À HABITAÇÃO** – De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da lei n.º 169 de 18 de Setembro, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe o apoio à recuperação e higienização da habitação de Isilda de Jesus Venâncio, residente em Fermentãos, cujo processo se

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

apresenta para melhor análise. A habitação não tem condições de habitabilidade, sendo urgente o reforço das paredes exteriores e o reforço da estrutura do telhado. A Cáritas Diocesana disponibilizou um apoio até 100.000\$00 (cem mil escudos) para a mão de obra. Para os trabalhos mais urgentes propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o fornecimento dos materiais, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social--

-----**APOIO À HABITAÇÃO** – de acordo com o disposto na alínea c) do n.º 4 do art.º 64 da lei n.º 169 de 18 de Setembro, a Chefe de Divisão Cultural e Social propõe o apoio à recuperação da cobertura da habitação de Otilia da Assunção Rodrigues, residente no Bairro de Além do Rio, n.º 208, cujo processo se apresenta para melhor análise. A habitação apresenta problemas a nível da cobertura, solicitando a requerente para o seu arranjo de material no valor total de 16.700\$00. O Centro Regional de Segurança Social assume os gastos de mão de obra. Assim propõe-se o fornecimento dos materiais descritos na lista que consta do respectivo processo.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar, o fornecimento dos materiais, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Cultural e Social--

----- **PROGRAMA SOLAR H** – CARLOS ANTÓNIO AFONSO :

----- Presente o processo de CARLOS ANTÓNIO AFONSO, residente em São Pedro de Serracenos, para aprovação do novo Relatório Técnico, para cumprimento do n.º.3, do Artº.6, das alíneas a) e b) do Decreto-Lei n.º. 39/2001, de 9 de Fevereiro..

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos da legislação em vigor.

-----**MINUTA DE PROTOCOLO – BAIROS DA COXA E DA MÃE D' ÁGUA:** - Presente um ofício do IGAPHE – Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, acompanhado da minuta de Protocolo, relativo à execução, conservação e manutenção dos espaços exteriores dos Bairros designados em epígrafe, para a apreciação da Câmara Municipal de Bragança e que a seguir se transcreve:

-----**“PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O IGAPHE E A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA, RELATIVO À EXECUÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS EXTERIORES DOS BAIROS DA COXA E DA MÃE DE ÁGUA E SUA CEDÊNCIA**.....

-----Entre:

-----**O INSTITUTO DE GESTÃO E ALIENAÇÃO DO PATRIMÓNIO HABITACIONAL DO ESTADO**, adiante designado por **IGAPHE**, representado pelo _____

e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, adiante designada por **MUNICÍPIO**, representada por _____, é celebrado e reduzido a escrito o presente protocolo, o qual se rege nos termos das seguintes cláusulas:.....

-----**CLÁUSULA 1ª**

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----1 - O **IGAPHE**, na qualidade de proprietário dos edifícios dos Bairros da Coxa e da Mãe de Água a quem cabe a responsabilidade da execução dos arranjos dos espaços exteriores dos Bairros mencionados, transfere para o **MUNICÍPIO**, com base no disposto nos artigos 35º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro e 25º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, a obrigação supra referida e este aceita, obrigando-se ainda a conservar futuramente os referidos espaços exteriores, bem como as infra-estruturas.

-----2 - Os trabalhos de arranjos exteriores a que o **MUNICÍPIO** se obriga a executar serão custeados pelo **IGAPHE** até ao limite de 100.000.000 PTE (498.797,90 €), condicionados à aprovação dos fundos EFTA e encontram-se devidamente discriminados em mapa de medições e em planta de localização que constarão, em anexo, aos acordos que vierem a ser celebrados por cada Bairro.

-----**CLÁUSULA 2ª**

-----1 - Compete ao **MUNICÍPIO** elaborar e executar os projectos e cadernos de encargos, abrir os concursos públicos para a realização das obras bem como suportar os encargos financeiros complementares decorrentes da execução dos projectos, fiscalização das obras e sua execução, desde que ultrapassem o limite fixado no ponto 2 da cláusula 1ª.

-----2 - Constitui obrigação do **MUNICÍPIO** analisar as propostas apresentadas a concurso, devendo, porém, remeter ao **IGAPHE** todos os elementos que compõem o processo de concurso, com vista a que o **IGAPHE** proceda à emissão do correspondente parecer, o qual será sempre dado antes da respectiva adjudicação, no prazo máximo de 15 dias contados da data da recepção dos elementos citados.

-----**CLÁUSULA 3ª**

-----De harmonia com os acordos que vierem a ser celebrados entre o **IGAPHE** e o **MUNICÍPIO**, aquele cede a este, gratuitamente, e este aceita o direito de propriedade sobre os referidos espaços exteriores dos Bairros da Coxa e da Mãe de Água, nos termos do disposto no artigo 16º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro e sempre com efeitos a partir da data em que for elaborado o respectivo auto de vistoria.

-----**CLÁUSULA 4ª**

-----A execução dos trabalhos de arranjos dos espaços exteriores deverão iniciar-se a partir da data da consignação, a qual só terá lugar após o Visto do Tribunal de Contas e deverão estar concluídos no prazo que os outorgantes estabelecerem caso a caso, ou no prazo máximo resultante daquele que constar da melhor proposta apresentada a concurso público, sem prejuízo de eventuais prorrogações graciosas ou legais dos prazos contratuais que o **MUNICÍPIO** julgue necessário conceder.

-----**CLÁUSULA 5ª**

-----1 - A transmissão de responsabilidade referida na cláusula 1ª., deverá ser precedida da regularização da situação dos terrenos afectos aos Bairros da Coxa e da Mãe de Água, comprometendo-se o **MUNICÍPIO** a proceder ao loteamento daqueles que são sua propriedade.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----2 - Na sequência do registo dos loteamentos dos terrenos referidos no ponto 1 da presente cláusula, o **MUNICÍPIO** deverá alienar ao **IGAPHE** através de escritura pública de compra e venda os lotes constituídos, os quais foram já integralmente liquidados, por parte do **IGAPHE**, no acto da celebração do respectivo Contrato-Promessa de Compra e Venda datado de 31 de Dezembro de 1990.

-----**CLÁUSULA 6ª.**

-----O pagamento a efectuar pelo **IGAPHE** ao **MUNICÍPIO** do montante referido na cláusula 1ª. será efectivado de acordo com os contratos de empreitada a celebrar por cada Bairro e sempre contados das datas das facturas ou dos autos de medição, ou de eventuais pedidos de adiantamento num prazo nunca superior a 30 dias e até ao limite do valor fixado.....

-----Lisboa, de de 2001.....

-----**O IGAPHE**

-----**O MUNICÍPIO**”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprová-lo, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

-----**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**

-----**DIVISÃO DE DEFESA DO AMBIENTE**

-----**ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL.**.....

-----Após despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 13 de Julho de 2001, foi presente a Reunião de Câmara, para conhecimento e ratificação a transferência a Título Provisório dos dois lugares de Estacionamento destinados à Comunicação Social, existentes na Rua do Loreto, para a Avenida Sá Carneiro, Artéria Viária concessionada a Estacionamento de Duração Limitada.....

-----Esta transferência provisória deve-se às obras que estão a ser efectuadas na Rua do Loreto no âmbito do PROCOM.....

-----Deliberado, por unanimidade dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Srº. Presidente.

-----**“AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA POVOAÇÃO DE NOGUEIRA”**.....

-----Pelo Director de Departamento foi presente para deliberação, a informação da Divisão de Saneamento Básico, elaborada com base no ofício da Junta de Freguesia de Nogueira, apresentando o orçamento para a ampliação da rede numa extensão de 1 800 metros em malha, no valor total de 615.000\$00, e com o despacho do Sr. Vereador Dr. Luís Afonso que se transcreve. ”A Câmara Municipal de Bragança fornecerá o material necessário, sendo da responsabilidade da Junta de Freguesia a contratação da máquina e mão de obra. A CMB poderá dar um apoio financeiro de 200.000\$00 à Junta de Freguesia.”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, autorizar o apoio financeiro de 200.000\$00.....

-----“**QUEIXA DE INSALUBRIDADE- IMÓVEL SITO NA RUA DA GUINÉ N.º 1 –VALE DE ÁLVARO - BRAGANÇA**”.

-----Pelo Director de Departamento foi presente para conhecimento e deliberação o ofício n.º 6047 de 26.07.2001, enviado pela Divisão de Saneamento Básico ao Sr. Alberto Augusto Vaz Prada, construtor do imóvel em questão, motivado por constantes queixas por parte dos condóminos e resultantes de várias anomalias detectadas aquando das vistorias realizadas.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, retirar o presente assunto para melhor análise, e remetê-lo a uma próxima reunião de Câmara, acompanhado de um parecer jurídico.

-----**DIVISÃO DE OBRAS**

-----**TERRAPLANAGEM DA E.M. 542-1 DE BAÇAL A RABAL – TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO** :- Tendo sido deliberado em reunião de Câmara de 28/05/2001 aprovar o

Projecto, Programa de Concurso, Caderno de Encargos, abertura de concurso público e publicado o anúncio em Diário da República em 29 de Junho de 2001, verificou-se que na alínea a) do ponto 11 do anúncio de concurso e no ponto 6.2, alíneas a) e b) do Programa de Concurso, que da maneira como estão redigidos poderão surgir dúvidas aos concorrentes sobre os certificados a apresentar, bem como ser inibida da apresentação de propostas por potenciais concorrentes, cujas propostas poderão ser mais vantajosas para o Município.

-----Assim propõe-se que o ponto 6.2, alínea a) e b) do Programa de Concurso, tenha a seguinte redacção:

-----a) A 1ª. Subcategoria da 3ª. Categoria, a qual tem de ser da classe que cubra o valor da proposta;

-----b) A 6ª. Subcategoria da 3ª. Categoria e a 2ª. Subcategoria da 6ª. Categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3.

-----Mais se propõe que o prazo de apresentação de propostas seja alterado para as 17,00 horas do 30º dia, sendo este prazo contado a partir do dia seguinte ao da publicação do anúncio rectificativo no Diário da República.

-----Existindo circunstâncias excepcionais e urgentes, visto tratar-se de uma obra da “Rota da Terra Fria”, estando sujeita a prazos curtos, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara , o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática , sob pena de anulabilidade. ...

-----Pelo Sr. Presidente da Câmara foi dado o seguinte despacho:

-----“Nos termos da alínea b do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro, autorizo o proposto, devendo ser agendado para ratificação na próxima reunião de Câmara.

-----Tomado conhecimento

-----**ACIDENTE OCORRIDO NA QUINTA DA BRAGUINHA AQUANDO DA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “ INFRAESTRUTURAS DA QUINTA DA BRAGUINHA”:** Pelo Exmº Sr Dr.

Agostinho Ribeiro, Consultor Jurídico desta Câmara Municipal, foi prestada a seguinte informação:-

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

“ Em 16 de Outubro de 2000 foi recebida nesta Câmara Municipal uma citação, provida do Tribunal Judicial de Bragança, para contestar uma acção sumaríssima emergente de acidente de viação intentada pelo Sr. António Emílio Padrão Exposto contra a Câmara Municipal de Bragança e contra a Sociedade “Construções Gabriel A.S. Couto, S.A., em que o Autor pedia lhe fosse paga a quantia global de 170.044\$00 para ressarcimento dos danos por si sofridos em consequência de um acidente de viação ocorrido em 5/3/99, numa rua de acesso aos Loteamentos Carneiro Gonçalves e Quinta da Braguinha.

-----Imputava a responsabilidade pelo acidente à Câmara Municipal e à referida Sociedade.

-----A Câmara Municipal contestou a acção (Pº nº 334/01-2º. Juízo) invocando, além do mais, a incompetência do Tribunal Judicial de Bragança para julgar o pleito.

-----Foi proferida sentença no sentido do alegado pela Câmara Municipal, ou seja, o Tribunal julgou-se incompetente para conhecer do pedido, já que o Tribunal competente é o tribunal Administrativo do Círculo do Porto. Por tal razão as Rés foram absolvidas da instância.

-----Restaria assim ao Sr. António Emílio Padrão Exposto intentar nova acção no referido Tribunal Administrativo.

-----Em troca de impressões com a ilustre Advogada do Autor – Drª. Salomé Mina – afigurou-se nos que efectivamente havia responsabilidade repartida pelo Autor e pela Ré Câmara Municipal, (que é sempre responsável, pela sinalização dos trabalhos, independentemente de haver ou não a adjudicação das obras em regime de empreitada) já que, por um lado no local não havia qualquer sinalização das obras que estavam a ser levadas a cabo (nem, obviamente, do buraco/cova onde o acidente ocorreu) e por outro lado terá havido também ou excesso de velocidade ou distração/imperícia do condutor.

-----Assim, no sentido de evitar uma nova acção no Tribunal do Porto, com o conseqüente risco de ganhar ou perder (para ambas as partes) mas seguramente com necessidade de intentar a acção, de a contestar e de fazer o julgamento no Porto (com deslocação de dois advogados) tomei a liberdade de acordar com a minha ilustre Colega o seguinte:

----- A Câmara Municipal pagará ao Sr. António Emílio Padrão Exposto, a quantia de 40.000\$00, declarando este que com o recebimento de tal quantia se encontra totalmente ressarcido de todos os danos patrimoniais e não patrimoniais sofridos em consequência do acidente em apreço, nada mais tendo a exigir.

----- Este acordo está, obviamente, dependente da ratificação por parte de V. Exª. (ou Executivo Camarário, se tal for julgado necessário).

-----Se ele merecer aprovação deverá a Câmara Municipal entregar ao referido António Emílio Padrão Exposto, mediante recibo, a quantia de 40.000\$00. De tal recibo deverá constar o seguinte: “Liquidação integral de todos os danos sofridos em consequência do acidente de viação ocorrido em 5/3/99” (ou dizeres semelhantes).

-----Era quanto cumpria informar”

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o pagamento da indemnização da importância de 40.000\$00, de acordo com o parecer jurídico.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----**PROLONGAMENTO DA AV. SÁ CARNEIRO E ARRANJO DA ÁREA ENVOLVENTE:-**

Entre a Câmara Municipal de Bragança e o Sr. António Barros Doutel, é celebrado o seguinte acordo:

-----Entre:

-----1 – Câmara Municipal de Bragança, representada pelo respectivo presidente Engº. António Jorge Nunes.

-----2 – António Barros Doutel, residente na Estrada de Turismo, 22 em Bragança.

-----Considerando:

-----a) Que o segundo contratante vem exercendo a sua actividade profissional numa oficina de mecânica, pintura e bate chapas, de que é proprietário e instalada no edifício da “Moagem Mariano”, sita na Av. João da Cruz, em Bragança e com entrada “pelas traseiras” de tal edifício;.....

-----b) Que a Câmara Municipal de Bragança está a proceder às obras de Prolongamento da Av. Sá Carneiro e que com a feitura de tais obras impede totalmente o acesso à oficina ao segundo contratante desde o início de Abril de 2001;

-----c) Que o segundo contratante está a sofrer prejuízos pelo facto de não poder exercer a sua actividade profissional tal oficina;

----- d) Que o segundo contratante paga uma renda mensal de 80.000\$00;

----- e) Que se prevê que o segundo contratante só possa ter acesso à sua oficina em fins de Setembro de 2001;

-----Entre os contratantes é acordado o seguinte:

-----1ª. O segundo contratante reconhece à Câmara Municipal de Bragança o direito de proceder às supra referidas obras, comprometendo-se a não impedir, seja por que forma for – nomeadamente eventual recurso à via judicial – o prosseguimento de tais obras e a sua conclusão. .

-----2º. A Câmara Municipal de Bragança pagará ao segundo contratante a quantia mensal de 200.000\$00, com efeitos a partir do mês de Abril do ano em curso, a título de indemnização pelos prejuízos sofridos e a sofrer pelo segundo contratante.

-----3º. Até ao dia 31 do corrente mês de Julho a Câmara Municipal de Bragança entregará ao 2º. Contratante, mediante recibo, a quantia de 800.00\$00 referente aos meses de Abril, Maio, Junho e Julho de 2001.

-----4ª. Até ao dia 30 de cada mês subsequente e até que o segundo contratante possa entrar livremente para a sua oficina, (o que se prevê venha a acontecer até fins de Setembro de 2001) a Câmara Municipal de Bragança entregará, ao 2º contratante, mediante recibo, a quantia de 200.000\$00.

-----Por ser esta a vontade das partes se elaborou o presente acordo que vai ser devidamente assinado.

-----Bragança, 18 de Julho de 2001

-----Deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o referido acordo.

-----Pelo Sr. Presidente foram proferidos os seguintes despachos ao abrigo da alínea g) do nº.1 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro:

-----EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA AV. ABADE DE BAÇAL E OUTROS – PASSEIOS NA RUA DA BRAGUINHA E NA AV. DA DINASTIA DE BRAGANÇA : Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

-----“Vimos pela presente informação propor a execução dos passeios na Av. da Dinastia de Bragança e o calcetamento da Rua da Braguinha.

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 10.423.500\$00 (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Exª. que, nos termos do nº. 2 da alínea b) do artº. 48º do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março, autorize a abertura de procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista à execução da referida empreitada.

-----Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exª. pelas alíneas e) e f) do nº. 1 do artº. 68º do nº.1 do artº. 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro e está inscrita na rubrica – 0301090401 – “Execução de Passeios na Av. Abade de Baçal e Outros”.

-----Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto no nº.3 do artº. 121 do Dec-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta:

-----1 – Construções Civis Cisdouro, S.A.....

-----2 – Conopul, Lda;

-----3 – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda;

-----4 – João Pedro Martins dos Santos;

-----5 – António Maria Sarmento;

-----6 – Elias Santos Pinto, Filho, Lda.

-----À consideração de V. Exª”:.....

-----**Despacho:** “Autorizada a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio.....

-----Conhecimento para Reunião de Câmara”.

-----Tomado conhecimento.

-----REPOSIÇÃO DE CALÇADA NAS ALDEIAS DE PAÇÓ DE MÓS, VILA MEÃ E OUTRAS – REPOSIÇÃO EM PAÇÓ DE MÓS E MÓS:- Pela Divisão de Obras é presente a seguinte informação:

-----Vimos pela presente informação propor a reposição de calçada nas aldeias de Paçó de Mós e Mós. -

-----Face ao exposto e considerando que se estima em 17.703.000\$00 (S/IVA) o valor dos trabalhos a executar, proponho a V. Exª. que, nos termos do nº. 2 da alínea b) do artº. 48º do Dec.-Lei 59/99 de 2 de Março, autorize a abertura de procedimento por concurso limitado sem publicação de anúncio, com vista à execução da referida empreitada.

-----Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a V. Exª. pelas alíneas e) e f) do nº. 1 do artº. 68º do nº.1 do artº. 68 da Lei 169/99 de 18 de Setembro e está inscrita na rubrica – 0301090401 – “Execução de Passeios na Av. Abade de Baçal e Outros”.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Para efeitos desse procedimento, e para cumprimento do disposto no nº.3 do artº. 121 do Dec-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, mais proponho que sejam enviadas cartas às entidades a seguir indicadas, convidando-as a apresentar proposta:

-----1 – Construções Civas Cisdouro, S.A.....

-----2 – Conopul, Lda;

-----3 – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, Lda;.....

-----4 – João Pedro Martins dos Santos;

-----5 – António Maria Sarmento;

-----À consideração de V. Exª:.....

-----**Despacho:**” Aprovado o programa de concurso, caderno de encargos e autorizada a abertura de concurso limitado sem publicação de anúncio.

-----Conhecimento para Reunião de Câmara”

-----Tomado conhecimento.

-----**REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PISCINA E PAVILHÕES MUNICIPAIS “CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO”:** Pela Divisão de Obras foi presente a seguinte informação:

-----Em reunião de Câmara do dia 28/05/2001 foi deliberado, aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e abertura de concurso público, tendo sido publicado o respectivo anúncio em Diário da República de 29 de Junho de 2001, em que o prazo para entrega das propostas era até às 17 horas do 75º. dia após a publicação do referido anúncio no Diário da República (12/09/2001)......

-----Visto tratar-se de uma empreitada de Concepção/Construção, várias empresas que levantaram o processo de concurso, têm manifestado que este prazo para apresentação das propostas é insuficiente para se elaborar os respectivos projectos, já que a maioria dos gabinetes projectistas têm os seus colaboradores de férias.....

-----Assim propõe-se que o prazo para apresentação das propostas seja alterado para as 17,00 horas do dia 12 de Outubro de 2001.

-----Existindo circunstâncias excepcionais e urgentes, visto ser necessário dar a conhecer a alteração o mais rapidamente possível aos potenciais concorrentes, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais factos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade (nº3 do artº. 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro).

-----Pelo Senhor Presidente foi proferido o seguinte despacho:

-----“Nos termos do nº.3 do artº. 68º da Lei nº.169/99 de 18 de Setembro, autorizo o proposto, devendo ser agendado para ratificação na próxima reunião de Câmara”.

-----Deliberado por unanimidade, dos membros presentes, ratificar o acto praticado pelo Sr. Presidente.

-----**DIVISÃO DE URBANISMO**.....

-----**QUEIXAS DE INSALUBRIDADE:**

-----Pelo Sr.º **António Pinto Vaz**, residente no Br.º da Coxa, foi apresentado nesta Câmara Municipal em 3.06.1998, queixa de insalubridade, onde refere que o Sr.º Carlos Alberto Barreira,

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

tem no seu quintal, junto á sua residência, no Br.º da Coxa, lote – 52, aves e porcos, que provocam incómodo para os residentes nessa área.

-----Em 15.07.1998, o Serviço de Fiscalização desta Câmara Municipal informou que, foram retirados os animais e que na opinião do queixoso, o assunto se encontraria resolvido.

-----Em 15.06.2000, os moradores dessa zona, apresentaram, novamente, na Delegação de Saúde de Bragança, queixa de insalubridade, pelo mesmo motivo.

Na sequência da queixa apresentada pelos moradores, foi marcada vistoria conjunta (1 Técnico da Delegação de Saúde e 2 Técnicos desta Câmara Municipal).

-----Em 1.09.2000, foi realizada a vistoria conjunta, constando do relatório, que deverá ser ordenado a remoção dos animais, limpar e desinfetar toda a área, a fim de não originar directa ou indirectamente qualquer prejuízo para a salubridade pública e conforto das habitações, de acordo com os artigos 115.º, 118.º, 119.º e 120.º do R.G.E.U., bem como ao ponto 3 do quadro 6 do P.D.M. Pelo n/ of.º1432, de 1.02.2001, foi o Sr.º Carlos Alberto Barreira, notificado para dar cumprimento ao acima referido.

-----Verificando-se que até à presente data, não foi dado cumprimento ao estabelecido no n/ of.º1432, é esta Divisão de Urbanismo de parecer que, deverá a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere o § único do art.º 115.º do R.G.E.U. interditar a utilização das instalações onde o Sr.º Carlos Alberto Barreira, recolhe os animais.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo ser notificado o proprietário para proceder à retirada dos animais no prazo de 30 dias.

-----Pelo Sr.º **Clemente da Trindade Rodrigues Afonso**, residente no Br.º da Estacada, Rua Monsenhor José de Castro, Lote – 26, 1.º, foi apresentado nesta Câmara Municipal em 11.09.2000, queixa de insalubridade, onde refere que no lote 24 do referido bairro, que confronta com a sua habitação, existem vários barracos em madeira para criação de animais, nomeadamente, galinhas, pássaros, cães e outros, causando maus cheiros.

-----Na sequência da queixa apresentada pelos moradores, foi marcada vistoria conjunta (1 Técnico da Delegação de Saúde e 2 Técnicos desta Câmara Municipal).

-----Em 12.10.2000, foi realizada a vistoria conjunta, constando do relatório, que deverá ser ordenado a remoção dos animais, limpar e desinfetar toda a área, a fim de não originar directa ou indirectamente qualquer prejuízo para a salubridade pública e conforto das habitações, de acordo com os artigos 115.º, 116.º e 120.º do R.G.E.U.

-----Pelo n/ of.º8551, de 16.11.2000, foi a D.Laura F. P., notificada para dar cumprimento ao acima referido.

-----Verificando-se que até à presente data, não foi dado cumprimento ao estabelecido no n/ of.º8551, é esta Divisão de Urbanismo de parecer que, deverá a Câmara Municipal, no uso da competência que lhe confere o § único do art.º 115.º do R.G.E.U. interditar a utilização das instalações onde a D. Laura F.P., recolhe os animais.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, devendo ser notificado o proprietário para proceder à retirada dos animais no prazo de 30 dias.

-----**VIABILIDADES:**

-----**MARIA DA CONCEIÇÃO REIGADAS**, residente no Largo de S. Caetano, em S.Pedro dos Sarracenos, apresentou requerimento em, 26.06.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de uma habitação unifamiliar sita no Lugar do Olheiro, em S.Pedro dos Sarracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de uma moradia em espaço agrícola. Verifica-se em planta de ordenamento à escala 1/25.000 (PDM) que o terreno onde se pretende construir se situa em área classificada de REN. Como nestas áreas não são permitidas quaisquer construções, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o processo. (N.º 1 do art.º 4.º (regime) do D.L. 93/90 de 19/03 com a nova redacção dada pelo D.L. 213/92 de 12/10 constante do 1.2 do Regulamento do PDM).

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**MARIA DOS ANJOS BRANCO VEIGAS**, residente em Vila Meã, apresentou requerimento em, 23.05.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de um estábulo sito no Lugar do Lameirico, em Vila Meã, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um estábulo. O terreno onde se pretende construir situa-se em área classificada de REN. Como nestas áreas são proibidas construção de edifícios, propõe-se manifestar a intenção de indeferir o processo. (N.º 1 do art.º 4.º (regime) do D.L. 93/90 de 19/03 com a nova redacção dada pelo D.L. 213/92 de 12/10 constante do 1.2 do Regulamento do PDM).

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**JOÃO SILVANO BEMPOSTA**, residente na Rua do Parque, n.º5, em Gimonde, apresentou requerimento em, 21.05.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de um anexo à sua habitação destinado a cozinha regional e arrumos de alfaias agrícolas, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O requerente pretende informação prévia para viabilidade de construção de um anexo próximo da ponte Romana de Gimonde. Segundo o esquema de distâncias apresentado pelo técnico responsável a construção do anexo irá situar-se fora da jurisdição do IPPAR. Situando-se dentro do perímetro urbano da aldeia

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

de Gimonde em zona de habitação consolidada não se vê qualquer inconveniente na sua construção. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FRANCISCO ANTÓNIO GORGUEIRA**, residente em Carragosa, apresentou requerimento em, 22.05.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de um armazém de recolha de forragens e máquinas agrícolas sito no Bairro do Souto, em Carragosa, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia para construção de armazém agrícola na aldeia de Carragosa em zona antiga definida pela planta de ordenamento do PDM para a aldeia de Carragosa. Analisado o processo verifica-se que o local onde se pretende construir o armazém está identificado na matriz com o artigo da freguesia de Carragosa n.º309 com a área coberta de 230m2. Pretendeu-se construir um outro armazém o artigo não possui área para tal pelo que deverá manifestar-se a intenção de indeferir o pretendido. Possuindo de facto a área livre anexa ao referido artigo deverá o requerente apresentar comprovativo dessa área, para posterior análise e parecer”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**MANUEL AUGUSTO LOUREIRO**, residente em Izeda, apresentou requerimento em, 15.03.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de um armazém de recolha de máquinas agrícolas e produtos agrícolas, sito no Lugar do Vale da Serra, em Izeda, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Analisada a pretensão e conforme localização de terreno em planta à escala 1:25.000, apresentada verifica-se que o terreno se encontra abrangido na área de Reserva Ecológica Nacional, onde são proibidas as acções de iniciativa pública ou privada que se traduzam em operações de loteamento, obras de urbanização, construção de edifícios, vias de comunicação, aterros, escavações e destruição da cobertura vegetal. Assim deverá manifestar-se a intenção de indeferir a construção pretendida (ponto 1.2 da parte I património cultural do regulamento do PDM)”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.....

-----**ANTÓNIO MANUEL GRALHÓS**, residente em Carçãozinho/Serapicos, apresentou requerimento em, 14.05.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de um estábulo, sito em Vale do Souto, em Carçãozinho, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um pedido de informação prévia de

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

construção de um estábulo anexo a um armazém já existente com área máxima de 525m²(total). O terreno situa-se fora do aglomerado urbano da aldeia de Carçãozinho em espaço agrícola não abrangido pela REN e RAN. O terreno tem a área de 5.700m² e segundo o regulamento do PDM nestes terrenos só pode ser construído imóvel para instalação de apoio à actividade agrária de exploração com um índice máximo de implantação de 0,05 ou seja 5.700m²x0,05=285m². Sendo assim ultrapassando esta área em 275m² será de manifestar a intenção de indeferir a pretensão pelo não cumprimento do índice máximo de implantação constante e permitido pelo quadro 6 do Reg. do PDM”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**VIRGÍLIO AUGUSTO MOURA DIEGUES**, residente no Br.º da Mãe d'Água, Rua O, n.º24, em Bragança, apresentou requerimento em, 21.03.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de ampliação da sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O processo de informação prévia foi presente a reunião de Câmara de 12.03.01 com a informação da Divisão de Urbanismo de 23.02.01, tendo sido retirado para esclarecimento quanto à localização do imóvel. Tendo sido esclarecida a localização do imóvel com apresentação de planta de implantação à escala 1:1000 fornecida pela Câmara Municipal de Bragança, actualizada e verificando-se que a localização do imóvel corresponde à localização anteriormente apresentado e mantendo na íntegra a informação da D.U. de 23.02.01, propõe-se novamente à reunião de Câmara para deliberação em conformidade com o referido parecer da D.U. que se transcreve:” Trata-se de informação prévia de viabilidade de ampliação de imóvel existente, sito na zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM para a cidade de Bragança. Não se vêem inconvenientes em que o imóvel seja ampliado ao nível do rés do chão e andar segundo os alinhamentos e áreas propostas pelo que se propõe a sua aprovação. Deverá posteriormente apresentar projecto de arquitectura, de autoria de técnico habilitado para o efeito para posterior análise e definitivo parecer”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**RAMIRO RODRIGUES CONDE**, residente na Rua D. João IV, n.º45, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.03.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de execução de loteamento urbano de uma parcela de terreno sita no Lugar de Vales de S. Francisco, Zona de S. Sebastião, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de informação prévia da viabilidade de lotear um terreno sito no Lugar de Vales, freguesia de Santa Maria. O terreno tem parte em área definida pela planta de ordenamento do PDM para a cidade de Bragança como zona de expansão habitacional e parte em zona verde. Perante os elementos apresentados verificamos que poderá ser viável a construção

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

urbana na parte do terreno como zona de expansão habitacional, devendo a zona verde ser exclusivamente destinada à localização, protecção e instalação de áreas verdes de utilização colectiva, de iniciativa publica ou privada, apenas podendo ser permitida a construção de imobiliário urbano e edifícios de apoio às actividades de recreio e lazer. O requerente pretende a construção de imóvel composto por r/chão + 3 andares, para habitação unifamiliar. Sendo intenção do plano de urbanização em elaboração que a zona onde se situa o referido terreno destina-se à construção de imóveis de baixa densidade compostos de r/chão + 1 andar, deverá ser só permitido este n.º de pisos, 2 acima da cota de soleira e cave, conforme vivendas aprovadas pelo loteamento contíguo n.º8/92, Seminário de S. José. Assim só poderá haver construção urbana na zona de expansão habitacional, devendo o loteamento cumprir com leis em vigor nomeadamente D.L. 448/91 de 29 de Novembro com as alterações introduzidas pelo D.L. 334/95 de 28 de Dezembro e Lei 26/96 de 1 de Agosto, Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro e Quadro 1 e 2 do Reg. do PDM".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**ANA MARIA MARTINS MARRÃO**, residente na Av. João da Cruz, n.º108 – 3.º Dt.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 23.02.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de execução de loteamento urbano de uma parcela de terreno sita na E.N. 218, Km 5,300, em Gimonde, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de informação prévia de uma operação de loteamento urbano na aldeia de Gimonde em zona de expansão por colmatção definida na planta de ordenamento do PDM. O loteamento prevê a execução de 4 lotes para construção de moradias unifamiliares em banda e geminados compostos por dois pisos acima da cota de soleira e cave, executando 4 lugares de estacionamento publico, dando assim cumprimento ao Reg. do PDM para o efeito. Tendo sido pedido parecer ao I.C.E.R.R. o mesmo informa que deve ser criada saída e entrada para um arruamento comum dos lotes a criar, não sendo permitido o acesso destes, directamente para a Estrada Nacional, bem como criar uma separação física materializada por lancis sobrelevados entre a zona da estrada e o estacionamento. Assim será de manifestar a intenção de indeferir o proposto, devendo o mesmo ser revisto dando cumprimento ao parecer do I.C.E.R.R., bem como dar cumprimento ao D.L. 448/91 de 29 de Novembro com alterações introduzidas pelo D.L. 334/95 de 28 de Dezembro e Lei 26/96 de 1 de Agosto e Portaria 1182/92 de 22 de Dezembro. O perfil do arruamento em frente aos lotes deverão ter (1,5m de largura, de passeios 2,5m de largura, de estacionamento 3,5) total de (9m) (2 passeios)".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**LICENÇAS DE OBRAS- APRECIÇÃO E REAPRECIÇÃO DE PROJECTOS:**

-----**FLÁVIO DOS SANTOS MORAIS AFONSO**, residente na Av. João da Cruz, n.º108, 3.º Drt. Frt., em Bragança, apresentou requerimento em, 09.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Lugar de Cana Boa, Baçal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de imóvel destinado a habitação unifamiliar em espaço agrícola fora das áreas classificadas de REN e RAN. O projecto cumpre o RGEU e PDM e esteticamente é aceitável pelo que se propõe a sua aprovação. Cumpre também com o deferimento de pedido de informação prévia para o mesmo local por deferimento em reunião de Câmara de 13.11.00. Deverá ser dado ao cumprimento ao parecer do I.C.E.R.R. de 28.07.01”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CARLOS JOSÉ CADAVEZ**, residente no Br.º do Estádio Municipal, 13, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício sito no Cruzamento de Samil – Estrada do Turismo, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de uma moradia em zona de habitação a reabilitar da cidade. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**HENRIQUE MATOS**, residente no Br.º do Sol, Rua de Cabo Verde, n.º21, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.04.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a legalização da sua habitação, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de um edifício de habitação do tipo T1 composto de dois pisos (R/C e 1.º andar). Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”. (O edifício situa-se em zona de habitação consolidada).

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ARMÉNIO DOS SANTOS PIRES**, residente no Br.º do Eiró, em Faílde, apresentou requerimento em, 17.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a alterações interiores à sua habitação, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de alterações interiores de um imóvel existente no que diz respeito a hall de entrada, cozinha e instalações sanitárias. As alterações introduzidas cumprem o RGEU pelo que se propõe a sua aprovação”.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**COMISSÃO FABRIQUEIRA DE MEIXEDO**, apresentou requerimento em, 19.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para proceder a obras de beneficiação do interior da Igreja Paroquial de Meixedo, bem como a isenção do pagamento das respectivas taxas e licenças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/beneficiação de uma Igreja em Meixedo. Não se vê qualquer inconveniente na execução das obras. Propõe-se a sua aprovação. NOTA: De acordo com o n.º2 do art.º 4.º do Regulamento de Taxas e Licenças pode isentar-se das respectivas taxas”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo, bem como isentar do pagamento das respectivas taxas.

-----**HELENA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**, residente na Rua Cónego José Manuel da Rocha, N.º9, em Bragança, apresentou requerimento em, 25.01.01, a solicitar novo licenciamento, do processo 51/97, em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto refere-se à construção de uma moradia em zona de habitação consolidada. Já foi aprovado em 28.02.00 mas como não foram entregues os projectos de especialidades dentro dos prazos legais a deliberação caducou e o requerente solicita novo licenciamento, podendo ser aprovado novamente”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES SUCESSO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES LDA**, residente na Rua Miguel Torga, n.º59-1.º, Esq., em Bragança, apresentou requerimento em, 11.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 156/01, do edifício sito na Zona de Vale d’Álvaro, Lote A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado para licenciamento vem colmatar uma deficiência do projecto apresentado anteriormente que levou ao seu indeferimento em reunião de Câmara de 09.07.01; Com as alterações introduzidas já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SILVANO FERNANDO ESTEVES PINTO**, residente na Travessa da Adega, n.º12, em Vale d’Álvaro, Bragança, apresentou requerimento em, 26.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 198/84 do edifício sito na Travessa da Adega, n.º12, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação de um edifício de habitação

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

multifamiliar em zona de habitação consolidada da cidade. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**DINIS DOS SANTOS RODRIGUES**, residente no Br.º do Pinhal, Rua Eng.º Adolfo Rodrigues, Lote 151, Bragança, apresentou requerimento em, 11.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 102/80, para ampliação da sua moradia, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à ampliação de uma moradia no Br.º do Pinhal. A ampliação é semelhante a muitas outras executadas neste Bairro, ou seja, o requerente pretende aumentar a garagem e criar uma casa de banho ao fundo desta, ficando com alpendre. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**GARCIA & PIRES, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede na Urbanização Novecentista, Lote 7 R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 01.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 306/99, do edifício sito Loteamento A.V.S., Lote 91, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se a algumas alterações a um projecto de um edifício de habitação e comércio e/ou estabelecimento de restauração e bebidas. Com as alterações introduzidas continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ÁLVARO AUGUSTO GARCIA**, com sede na Urbanização Novecentista, Lote 7 R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 01.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 01/00, do edifício sito Loteamento Quinta da Braguinha, Lote 74, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um aditamento de alterações ao nível de acabamentos e vãos de fachada. Não havendo inconvenientes propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JOSÉ FAMNY BUSTOS GOMEZ DE LIAÑO**, residente no Br.º do Estádio Municipal, 13, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 77/01 do edifício sito no Loteamento da Braguinha, lote 69/70, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de um edifício de habitação multifamiliar em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

Propõe-se a sua aprovação. A solução urbanística apresentada para acesso aos pisos de garagens e de habitação foi acordado verbalmente com o Sr. Director de Departamento de Obras e Urbanismo (Eng.º Padrão), nos termos da deliberação de Câmara anteriormente tomada em, 11 de Junho de 2001. O requerente propõe-se realizar os referidos acessos com materiais de revestimento a ceder pela Câmara Municipal de Bragança, proposta esta que a D.U. deixa à consideração da Ex.ma Câmara".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO PIMENTÃO VEIGA**, residente na Av. Cidade de Zamora, 92 R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 226/99 do edifício sito no Loteamento das Comunidades, lote 1, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento a um projecto de habitação multifamiliar. Durante o decorrer da obra foram feitas algumas alterações ao projecto inicial no interior do edifício. Continua a cumprir o RGEU, PDM e alvará de loteamento. Propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**APOLÓNIA SOCIEDADE CONSTRUÇÕES LDA**, residente na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º1, em Bragança, apresentou requerimento em, 25.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 123/98 do edifício sito no Loteamento Supinorte, lote 2, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de pequenas alterações interiores ao nível de cave continuando a cumprir os regulamentos, pelo que se propõe a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES FELIZ**, residente na Av. Abade de Baçal, Vivenda Feliz, em Bragança, apresentou requerimento em, 26.06.01, a solicitar a solicitar novo licenciamento, do processo 105/78, em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um aditamento a um projecto de um edifício de habitação e comércio aprovado em reunião de Câmara de 11.12.00. Como não foram entregues os projectos de especialidade dentro do prazo estabelecido por lei, o requerente solicita novo licenciamento. Mantêm-se o parecer anterior, ou seja, propõe-se novamente a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANÍBAL DOS SANTOS ALMOSTER**, residente na Rua da Seara, em Quintela de Lampaças, apresentou requerimento em, 02.05.01, a solicitar a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para recuperação de um edifício destinado a habitação e estabelecimento de bebidas sito em Quintela de Lampaças, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à adaptação do r/c de uma moradia a estabelecimento de bebidas em zona antiga. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e Decreto Regulamentar n.º4/99 de 01/04 (tabela que estabelece os requisitos mínimos). Possui um pequeno logradouro (estacionamento). Possui parecer favorável do S.N.B. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ALCINO AUGUSTO NUNES**, residente na Estrada da Mosca, Bragança, apresentou requerimento em, 05.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 182/01 do edifício sito no Lugar de S.Lourenço, Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado refere-se à construção de um pavilhão destinado a armazém de produtos agrícolas, em zona agrícola, mas fora das áreas classificadas de REN ou RAN. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Presidente, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.

-----**JORGE DE JESUS PAIS**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 171, em Bragança, apresentou requerimento em, 05.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 82/91 do edifício sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 171, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O aditamento apresentado refere-se a algumas alterações a um projecto de um pavilhão situado na Zona Industrial aprovado em 29.09.92 e aditamento em 08.03.93. São alterações ao nível de vãos. Propõe-se a sua aprovação”. .

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CERTIDÕES:**

-----**GARCIA & PIRES, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA**, com sede na Urbanização Novecentista, Lote 7, R/C, em Bragança, apresentou requerimento em, 25.06.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento A.V.S., Lote 91, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 10 de Janeiro de 2000 e aditamento em 13 de Agosto de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 24 fracções (A a X), destinadas a Garagem Individual; 2 fracções (Y a Z), destinadas

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

a Actividade Comercial, Serviços e ou Estabelecimento de Restauração e Bebidas; 21 fracções (AA a AU), destinadas a Habitação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANÍBAL DOS ANJOS RODRIGUES GONÇALVES**, residente no Br.º dos Formarigos, Rua J, n.º20, em Bragança, apresentou requerimento em, 17.0701, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Br.º dos Formarigos, Rua J, n.º20, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 8 de Abril de 1987 e aditamento em 9 de Novembro de 1998, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 3 fracções (A a C), destinadas a Habitação”.....

-----**Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.**

----- Em cumprimento do estabelecido na a) n.º5 do artigo n.º64.º, da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, pela Senhora Vereadora, Dr.ª Alice Borges, foi dado conhecimento à Câmara Municipal que do dia 24.07.01, de acordo com a competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, proferiu os seguintes despachos de deferimento, referentes ao licenciamento de obras dos seguintes requerentes:

Auto Sueco, Lda

Proc.º n.º 25/98 Nova Licença

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pela Senhora Vereadora Dr.ª Alice Filomena Roque Ferreira de Sousa Borges, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 2001.07.27, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi subdelegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**.....

-----**AMILCAR DOS ANJOS SANTOS**, residente em Cova de Lua, apresentou requerimento em, 22.03.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para legalização de um armazém agrícola sito em Cova de Lua, Espinhosela, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à legalização de uma construção destinada a recolha de alfaias agrícolas em zona antiga da aldeia de Cova de Lua. Foram elementos em falta. Cumpre o RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**BOANERGES ALISTE**, residente em Veigas, Quintanilha, apresentou requerimento em, 24.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um palheiro sito em Veigas, Quintanilha, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à reconstrução de

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

um palheiro em zona antiga da aldeia de Veigas. Cumpre o RGEU e PDM. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ABÍLIO ANTÓNIO PAIS**, residente no Quartel da Guarda Nacional Republicana, Moradia 11, em Bragança, apresentou requerimento em, 24.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 274/96 do edifício sito no Br.º de S. Tiago, Lote 119, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a algumas alterações ao projecto inicial de uma moradia aprovado em reunião de Câmara de 16.12.96. As alterações introduzidas não implicam aumento de área. Continua a satisfazer esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**CARLOS ALBERTO SEQUEIRA SILVESTRE**, residente na Av. João da Cruz, n.º108, 3.º Drt.º Frt., em Bragança, apresentou requerimento em, 22.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento da Boavista, Lote 63, em S. Pedro dos Sarracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia em lote titulado por alvará de loteamento. Cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Pelo Senhor Presidente, António Jorge Nunes, foram proferidos os seguintes despachos, no dia 2001.08.02, no âmbito da competência da Câmara Municipal que lhe foi delegada, nos termos da alínea a) do n.º5 do art.º 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro:**.....

-----**MARIA JOSEFA MAIO PRETO**, residente no Br.º de S. Sebastião, Rua D. Catarina, n.º13, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.05.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 68/01 do edifício sito no Loteamento de S. José, Lote 3, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se a um aditamento a um projecto de construção de uma moradia objecto de indeferimento anterior por não cumprir as áreas de construção máximas permitidas pelo alvará de construção. Com as alterações introduzidas já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU, PDM e alvará de loteamento. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**DORA DE LURDES PEREIRA DOS SANTOS**, residente na Av. Cidade de Zamora, n.º12 – 2.º Drt., em Bragança, apresentou requerimento em, 17.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a reconstrução de um edifício sito em Nogueira, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se ao restauro de um edifício de habitação em zona antiga de Nogueira.

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

Cumpra todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**ALDINA DA GLÓRIA AFONSO RODRIGUES**, residente em Sortes, apresentou requerimento em, 22.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a remodelação/ampliação de um edifício sito em Sortes, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à remodelação/ampliação de uma moradia em lote de terreno situado dentro do perímetro urbano de Sortes em zona de habitação consolidada. Cumpra todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM. Satisfaz esteticamente. Propõe-se a sua aprovação”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**JOSÉ EDUARDO MARTINS ARROBE CORREIA**, residente na Zona Residencial do Campelo, Moradia 3, em Bragança, apresentou requerimento em, 11.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de uma moradia sita no Loteamento Urbanizações do Plantório, Lote D31, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” O projecto apresentado para licenciamento refere-se à construção de uma moradia isolada titulada por alvará do loteamento. Não cumpre o alinhamento frontal constante da planta de apresentação do loteamento, devendo ser manifestada a intenção de indeferir o projecto”.

-----**Despacho:** “Manifestada a intenção de indeferir.”.....

-----**JOSÉ CARLOS FERNANDES**, residente em Santa Comba de Rossas, apresentou requerimento em, 22.06.01, a solicitar a solicitar novo licenciamento, do processo 250/00, em virtude de não lhe ter sido possível entregar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar. O projecto tinha sido aprovado por despacho de 21.09.00. Não tendo apresentado os projectos de especialidades dentro do prazo estabelecido por lei pode o mesmo ser novamente apreciado, utilizando o mesmo processo. Assim propõe-se a sua aprovação pois cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente.”.....

-----**Despacho:** “Deferido.”.....

-----**MARIA DELMINA LOMBO FERREIRA**, residente na Rua Jaime Cortesão, n.º42, em Bragança, apresentou requerimento em, 18.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto de arquitectura para a construção de um edifício de habitação unifamiliar, sito em Paradinha de Outeiro, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:”Trata-se de um projecto de arquitectura para construção do imóvel destinado a habitação unifamiliar, na aldeia de Paradinha de Outeiro em zona de expansão por colmatação definida pela planta de ordenamento do PDM. O projecto cumpre o RGEU, PDM e esteticamente enquadra-se na envolvente propondo-se a sua aprovação”.....

Despacho: “Deferido.”.....

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

-----**FRANCISCO ARTUR SÚCIA PERALTA**, residente na Rua de S. Caetano, em S. Pedro dos Sarracenos, apresentou requerimento em, 27.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 171/01, do edifício sito no Lugar do Navalho, em S. Pedro dos Sarracenos, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um aditamento a um projecto de uma moradia indeferida anteriormente por ultrapassar a profundidade máxima da empena. Com o aditamento apresentado já cumpre todas as disposições regulamentares aplicáveis contidas no RGEU e PDM, assim como informação prévia da sua viabilidade de construção. Esteticamente satisfaz. Propõe-se a sua aprovação".

-----**Despacho:** "Deferido.".....

-----Tomado conhecimento.....

-----**Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, incluir nesta reunião os seguintes assuntos**.....

-----**TELMO ALBERTO COSTA**, residente em Sanceriz, Macedo do Mato, apresentou requerimento em, 01.06.01, a solicitar informação prévia de viabilidade de construção de um pavilhão destinado a recolha de alfaías agrícolas e equipamento agrícola sito em Sanceriz, Macedo do Mato, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um pedido de informação prévia para viabilizar a construção de um pavilhão para recolha de alfaías agrícolas composto de um só piso com uma área de construção de 200m² e 5m de altura, em terreno com uma área total de 9.150m² situado dentro do perímetro urbano da aldeia de Sanceriz em zona de habitação consolidada definida pela planta de ordenamento do PDM. O pedido apresentado cumpre com as disposições do Reg. do PDM no quadro 5, propondo-se o seu deferimento devendo apresentar projecto de autoria do técnico habilitado para o efeito e cumprir com os alinhamentos, recuo/afastamentos laterais conforme o dominante no arruamento, para posterior aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FÁBRICA DA IGREJA DE SÃO JOÃO BAPTISTA**, com sede no Parâmio, apresentou requerimento em, 13.06.01, a solicitar a isenção do pagamento das taxas relativo ao projecto de obras de beneficiação/recuperação da Igreja do Parâmio, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" O requerente pretende a isenção das respectivas taxas e licenças ao abrigo da Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal (n.º2 do art.º4.º), podendo ser isenta".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, isentar do pagamento das respectivas taxas, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ANTÓNIO BERNARDINO FERREIRA CAMILO**, residente na Rua D. Pedro Castro, n.º33, em Vila Real, apresentou requerimento em, 29.06.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 89/2001 do edifício sito na Av. das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:" Trata-se de um projecto de

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

arquitectura para reconstrução de um imóvel destinado ao comércio de automóveis – oficina de reparação em terreno sito na Zona Industrial de Bragança. O projecto apresentado teve parecer favorável do S.N.B. (entrada em 26.07.2001) e cumpre a viabilidade aprovada em reunião de Câmara de 10.07.2000 nomeadamente em relação ao alinhamentos, implantação e volumetria, e esteticamente enquadra-se na envolvente pelo que se propõe a aprovação do projecto apresentado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Pelo Senhor Vereador, Superintendente Fernando Freixo, foi declarado o inerente impedimento de acordo com o estabelecido no n.º6 do art.º90.º da Lei n.º169/99, de 18 de Setembro, em conjugação com o art.º45 do C.P.A., não tendo participado na discussão e votação, por o assunto lhe dizer directamente respeito, tendo-se ausentado da sala de reuniões.....

-----**BRIGANTAUTO-COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS, LDA**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 215-B, em Bragança, apresentou requerimento em, 13.06.01, a solicitar novo licenciamento ao processo 263/99, em virtude de não lhe ter sido possível apresentar os projectos de especialidades dentro dos prazos previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se do licenciamento de um projecto para construção de um imóvel, que tinha sido aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 26.06.2000. Não tendo apresentado os projectos de especialidade dentro dos prazos previstos por lei, deve ser novamente licenciado utilizando os elementos válidos constantes no processo. Foi pedido parecer ao S.N.B., sendo favorável. Por parte desta D.U. não se vêem inconvenientes na aprovação do referido projecto mantendo a informação dada em 20.06.2000. Propõe-se assim a aprovação do projecto de arquitectura, constante no processo 263/99".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**PÊRA & PINHEIRO, CONSTRUÇÕES NORDESTINAS, LDA**, com sede na Urbanização Novecentista, Lote 8, 1.º Drt.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 09.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 365/99 do edifício sito no Loteamento da Rica Fé, Lote 62, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura de alterações ao projecto inicialmente aprovado, nomeadamente alterando a posição da entrada das garagem das caves conseguindo-se mais uma garagem passando a existir 26, execução de vãos de janela na 1.ª cave, guarda das varandas e parapeito das janelas. Analisadas as alterações verificou-se que houve uma melhoria no imóvel continuando a cumprir os regulamentos respectivos. Assim propõe-se a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**FERNANDO SIMÃO - SGPI**, com sede na Zona Industrial das Cantarias, Lote 215-A, em Bragança, apresentou requerimento em, 27.06.01, a solicitar novo licenciamento ao processo 144/99, em virtude de não lhe ter sido possível pagar as respectivas taxas dentro dos prazos

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

previstos na lei, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se do licenciamento de um projecto para construção de um imóvel, que já tinha sido aprovado por deliberação em reunião de Câmara de 26.07.99. Não tendo pago as respectivas taxas relativas ao licenciamento da obra dentro do prazo estabelecido por lei, deve ser novamente licenciado utilizando os elementos válidos e constantes no processo. Foi pedido parecer ao S.N.B., sendo favorável. Por parte desta D.U. não se vêem inconvenientes na aprovação do referido projecto mantendo a informação favorável de 20.07.99. Propõe-se assim a aprovação do projecto de arquitectura constante no processo".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**ASSOCIAÇÃO CULTURAL C.R.D. DOS TRABALHADORES CCAM REG. BRAGANÇA**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º19, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 313/00 do edifício sito no Br.º de S.Tiago, Lote C2, R/C, Drt.º, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um projecto de arquitectura para alterações na fachada principal de um imóvel ao nível do rés do chão, no sentido de regularizar a obra começada sem licença. A obra foi participada e embargada. A alteração apresentada tem concordância dos condóminos reunidos em reunião de condóminos. A obra vem melhorar esteticamente o imóvel pelo que se propõe a sua aprovação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**JORGE ALBERTO DOS SANTOS MAGALHÃES**, residente no Loteamento do Sabor, Lote 1, em Bragança, apresentou requerimento em, 07.08.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Lugar de Trás do Monte – Br.º das Touças, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 10 de Abril de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:" 1 fracção (A), destinada a Actividade Comercial; 1 fracção (B), destinadas a Habitação".

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA RODRIGUES, PROCURADORA DE ALCINO ALFREDO FÉLIS E MULHER ELSA CAROLINA BORGES**, residente em Bragança, apresentou requerimento em, 22.05.01, a solicitar que lhe seja certificado em como prédio sito no Campo Redondo, Lote 46, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve: "Trata-se de um pedido de alteração à constituição de propriedade horizontal inicialmente constituída por 4

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

fracções, designadas pelas letras A, B, C e D, sendo as fracções A e B destinadas a actividade comercial e as fracções C e D destinadas a habitação concedida em reunião de Câmara de 13.12.89 em conformidade com o projecto licenciado (alvará de licença de utilização 214 de 15.12.89. A alteração pretendida para 5 fracções deverá ser precedida de um projecto de alterações que deverá ser aprovado por esta Câmara Municipal, sem o qual não é possível proceder-se a alteração requerida. Assim deverá ser manifestada a intenção de indeferir pois o mesmo não está de acordo com o projecto aprovado”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo. Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, fixar nos termos do art.º101, do C.P.A., o prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, para por escrito se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

-----**PERA & PINHEIRO, CONSTRUÇÕES NORDESTINAS, LDA**, com sede no Loteamento Novecentista, Lote – 8, 1.º Drt.º, em Bragança, apresentou requerimento em, 22.06.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento da Rica Fé – Vale de Álvaro, Lote 62, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 14 de Fevereiro de 2000, e aditamento aprovado em 13 de Agosto de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 26 fracções (A a Z), destinadas a Garagem Individual; 24 fracções (AA a AX), destinadas a Habitação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES AFONSO & LUCAS, LDA**, com sede na Av.ª Sá Carneiro, 14, 1.º B, em Bragança, apresentou requerimento em, 1.08.01, a solicitar que lhe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento das Comunidades – Vale de Álvaro, Lote - 5, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 24 de Julho de 2000, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 12 fracções (A a L), destinadas a Garagem Individual; 12 fracções (M a X), destinadas a Actividade a Habitação”.....

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**SOCIBRAL, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DE BRAGANÇA, LDA**, com sede na Av.ª dos Combatentes, n.º43 A, 5.ºD, em Lisboa, apresentou requerimento em, 02.08.01, a solicitar que

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

Ihe seja certificado em como o prédio sito no Loteamento das Comunidades – Vale de Álvaro, Lote 6, em Bragança, satisfaz as condições legais para constituição em regime de propriedade horizontal, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Pode certificar-se que o prédio referido, em conformidade com o Projecto aprovado em reunião de Câmara de 22 de Novembro de 1999, e aditamento aprovado em 12 de Março de 2001, reúne condições para poder ser constituído em regime de propriedade horizontal, em conformidade com a descrição constante no requerimento, cujo duplicado irá ser autenticado. O edifício é composto das fracções cuja designação e respectivo uso se indica:” 8 fracções (A a H), destinadas a Garagem Individual; 8 fracções (I a P), destinadas a Habitação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**MANUEL DOS SANTOS PIRES**, residente em Paradinha Nova, apresentou requerimento em, 26.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 145/98 do edifício sito no Br.º da Mãe d’Água, Rua A, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de aprovar alterações ao rés do chão do imóvel adaptando-o a comércio ou estabelecimento de restauração e bebidas. Inicialmente o projecto tinha sido aprovado para esses fins, posteriormente houve uma alteração para arrumos, voltando agora a ser destinado a comércio ou restauração e bebidas. O projecto cumpre o RGEU e PDM propondo-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CAJA DE AHORROS DE SALAMANCA Y SORIA**, com sede na Av. 5 de Outubro, 73-D, em Lisboa, apresentou requerimento em, 13.07.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo 25/01 do edifício sito na Zona da Boavista, Lote 18, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um projecto de alterações ao projecto inicialmente aprovado, no que diz respeito à abertura de um vão na fachada principal e criação de uma ante câmara interior. Não havendo inconvenientes propõe-se a sua aprovação”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

-----**CONSTRUÇÕES LUÍS SÁ & SENDAS**, com sede na Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, Edf. Parque, em Bragança, apresentou requerimento em, 06.08.01, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao processo de loteamento Fraga Selvagem II, sito no Alto das Cantarias, em Bragança, acompanhado do parecer emitido pela Divisão de Urbanismo, que a seguir se transcreve:” Trata-se de um loteamento urbano em terreno sito dentro do perímetro urbano da cidade de Bragança em Zona de Expansão Habitacional definida pela planta de ordenamento do PDM. O loteamento prevê a constituição de 35 lotes para construção urbana, sendo 33 para construção de moradias unifamiliares geminadas e isoladas compostas de cave, rés do chão e 1.º andar podendo ter sótão para arrumos, e 2 lotes para construção de edifícios multifamiliares, compostos de cave, rés do

ACTA N.º 15/ 2001, de 13 de Agosto

chão e 3 andares, sendo um deles possível o rés do chão para comércio e estabelecimento de restauração e bebidas, podendo ter sótão para arrumos. Os loteadores cedem à Câmara Municipal de Bragança a área sobrance de 647,50m² para domínio privado e para complemento de futuros lotes. Esta área será permutada por outra área pertença do domínio privado da Câmara Municipal de Bragança identificada pelas letras C, D e E, provenientes do loteamento urbano (área 370,00m²) (Fraga Selvagem I) confinante que completam os lotes agora formados n.ºs 7, 8 e 12. Esta permuta das parcelas C, D e E, será o seu valor igual ao valor do terreno cedido pelo loteador de 647,50m² indicada em planta de loteamento. Todos os trabalhos para execução das obras de urbanização estão a cargo dos loteadores conforme projectos que posteriormente serão aprovados. Os loteadores não prevêem área de cedência para espaços verdes públicos e equipamento público, ficando os mesmos a compensar a Câmara Municipal no pagamento em numerário segundo valor estipulado na T.T.L. da C.B. ou seja, área a ceder para espaços verdes: 33 lotes unifamiliares – x25m² = 825,00m²; 2 lotes multifamiliares – 437,50m²; comércio – 75,00m² – Total – 1.337,50m²; área a ceder para equipamento: 33 lotes unifamiliares – x35m² = 1.155,00m²; 2 lotes multifamiliares – 612,50m²; comércio – 75,00m² – Total – 1.842,50m²; Totais – 1.337,5 + 1.842,5 = 3.180,0m²; 3.180,0m² x 5.268\$00 = 16.752.240\$00. Cumprindo o PDM e demais regulamentos em vigor referentes a loteamento urbano propõe-se a aprovação do loteamento urbano proposto”.

-----Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, deferir de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.